

DECRETO Nº 2.387, de 20 de outubro de 2005.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 758, de 13 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0549/2005, de 20/10/2005, da Secretária Municipal de Saúde, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 12.066, em 20/10/2005;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-61.000,00** (sessenta e um mil reais), destinados a suplementar as seguintes verbas do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1111.10.122.0001.2.060	31909400	0100	2.500,00
1111.10.122.0001.2.060	33903000	0211	1.900,00
1111.10.301.0032.2.071	33901400	0230	2.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0230	2.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0230	48.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903200	0229	2.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0207	2.600,00
TOTAL	61.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1111.04.125.0002.2.168	33903900	0207	1.840,00
1111.10.122.0001.2.060	33903000	0221	240,00
1111.10.122.0001.2.060	33903600	0207	129,00

1111.10.122.0001.2.060	33903600	0208	79,00
1111.10.122.0001.2.060	33903600	0210	479,00
1111.10.122.0001.2.060	33903900	0100	7.000,00
1111.10.122.0001.2.060	33903900	0210	5.000,00
1111.10.122.0001.2.060	33903900	0228	99,00
1111.10.122.0001.2.060	44905200	0221	200,00
1111.10.301.0032.2.071	33901400	0100	2.300,00
1111.10.301.0032.2.071	33901400	0208	2.700,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0100	1.900,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0208	14.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0229	1.000,00
1111.10.301.0032.2.071	33903000	0209	320,00
1111.10.301.0032.2.071	33903200	0228	460,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0100	749,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0208	999,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0210	899,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0211	999,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0221	999,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0100	5.910,00
1111.10.301.0032.2.071	33903900	0211	3.000,00
1111.10.301.0032.2.071	44905200	0210	1.000,00
1111.10.301.0032.2.152	33903000	0221	1.650,00
1111.10.301.0032.2.152	33903200	0221	999,00
1111.10.301.0032.2.152	33903600	0221	99,00
1111.10.301.0032.2.152	33903900	0221	499,00
1111.10.301.0032.2.152	44905200	0221	999,00
1111.10.302.0032.1.029	44905100	0100	1.314,00
1111.10.302.0032.1.029	44905100	0212	285,00
1111.10.302.0032.1.029	44905200	0100	630,00
1111.10.302.0032.1.029	44905200	0212	2.224,00
total	61.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 20 de outubro de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal